



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.818 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Município a proceder ao pagamento de imóvel desapropriado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), referentes ao imóvel de propriedade do Sr. Inímá Rodrigues Pereira e outros, com área total de 1.321,18 m² (um mil, trezentos e vinte e um vírgula dezoito metros quadrados), situado na área urbana do município, no Bairro do Rosário, adquirido por meio de desapropriação.

§1º O imóvel previsto neste artigo será utilizado para a construção de uma quadra poliesportiva no Bairro do Rosário, a qual foi adquirida através de convênio que se encontra no prazo final para início da execução da obra, motivo pelo qual se faz necessária a desapropriação do terreno objeto desta Lei, conforme ata de avaliação e escritura que passam a fazer parte integrante desta, conforme documentos anexos.

§2º. Da área desapropriada, serão reservados, dos dois lados, a metragem suficiente para prosseguimento das Ruas Tamoios e Tupis, conforme planta anexa.

Art. 2º - Os proprietários do imóvel se comprometem a doar as extensões das Ruas Tamoios e Tupis (planta anexa), as quais serão ligadas a Rua Tiradentes, fazendo desta forma o acesso da parte alta do Bairro do Rosário com a parte baixa, o que trará grande mobilidade para os moradores deste bairro, inclusive para acesso a quadra.

Art. 3º. Para cumprimento dos objetivos da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e a adaptar o orçamento vigente, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

02.000.000 PREFEITURAMUNICIPAL02.011.000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER - SEMEL
27 DESPORTO E LAZER
813 LAZER
0027 GESTÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO: ESPORTE. LAZER E
RECREAÇÃO.
1.893 DESAPROPRIAÇÃO DE AREA DE 1.321,18 M² PARA CONSTRUIR QUADRA
NO BAIRRO DO ROSARIO.
DOTAÇÃO
4000.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00 INVESTIMENTOS
44.90.0000 APLICAÇÕES DIRETAS
4490.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 - Recursos do Exercício - Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 - Recursos Ordinárias.



MUNICÍPIO DE BARROSO PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Art. 4º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.000.000 PREFEITURA MUNICIPAL
02.001.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROJU
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0030 DESPESAS JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
0.012 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENOS VALORES
DOTAÇÃO
3000.00.00 DESPESAS CORRENTES
3100.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS - R\$210.000,00(duzentos e dez mil reais)
Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 - Recursos do Exercício - Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 - Recursos Ordinárias.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a suplementar o crédito especial autorizado por esta lei, mediante Decreto, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.809 de 29 de dezembro de 2017 - LOA.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o projeto, objeto desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.808 de 29/12/2017 e a Lei Municipal 2.768, de 07/07/2017, que “Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício”.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 26 de fevereiro de 2018.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito